

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRQ-IV REGIÃO-26/08/2008

O Plenário do Conselho Regional de Química – IV Região, na Sessão Nº 1638, de 26 de agosto de 2008, tendo em vista a necessidade de regulamentar o Concurso **PRÊMIO CRQ-IV 2009**, **aprova o**

REGULAMENTO DO CONCURSO “PRÊMIO CRQ-IV – 2009”

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A outorga deste Prêmio objetiva:

- I. Incentivar seus postulantes a aprimorar os conhecimentos adquiridos nos seus respectivos cursos, por meio do desenvolvimento de trabalhos de cunho técnico, científico e/ou tecnológico na Área da Química;
- II. Incentivar os profissionais da Química que se proponham a orientar estudantes para a elaboração desses trabalhos;
- III. Ampliar a contribuição dos orientadores para o desenvolvimento sustentável dos setores produtivos abrangidos por essa área de conhecimento, bem como para a promoção do bem-estar da sociedade brasileira.

CAPÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 2º - O Prêmio consistirá na outorga de certificados aos autores e orientadores dos trabalhos vencedores e da importância total bruta de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), assim distribuída: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o(s) autor(es) e R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) ao(s) seu(s) orientador(es), em cada uma das seguintes categorias de cursos:

- I- Cursos de Engenharia da Área da Química;
- II- Cursos de Química de Nível Superior;
- III- Cursos de Química de Nível Superior com Tecnologia;
- IV- Cursos Técnicos de Nível Médio da Área da Química.

Parágrafo Único - O Anexo I deste Regulamento contém a relação dos cursos por categorias previstas neste artigo.

CAPÍTULO III – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderá participar do Concurso o autor de trabalho que preencha as seguintes condições:

- I. comprovar matrícula em 2008 em um dos cursos relacionados no Anexo I deste Regulamento;
- II. ter sido orientado por profissional da Química, devidamente registrado no CRQ-IV.

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRQ-IV REGIÃO-26/08/2008

Art. 4º - Poderão orientar os trabalhos que concorrerão ao aludido Prêmio, profissionais da Química diplomados, registrados e em situação regular no CRQ-IV, que desenvolvam ou tenham desenvolvido atividades em área relacionada com o tema do trabalho inscrito.

§ 1º - Para fins deste artigo, os orientadores deverão estar em dia com o pagamento da anuidade de 2009 até a data de 31/03/2009.

§ 2º - Para fins do parágrafo anterior, o CRQ-IV constatará o pagamento da anuidade de 2009 até a data de 31/03/2009, podendo o orientador enviar cópia do comprovante do pagamento para integrar sua inscrição.

Art. 5º - O estudante poderá concorrer ao Prêmio mediante a apresentação de um único trabalho, o qual deverá se enquadrar na categoria de sua formação educacional.

§ 1º - Poderão participar da elaboração de cada trabalho mais de um estudante, desde que seja atendido o que preconiza o *caput* deste artigo;

§ 2º - No caso de haver mais de um autor, a inscrição deverá ser protocolizada em nome de um deles;

§ 3º - O valor do prêmio será pago em nome do estudante do trabalho vencedor que fez a inscrição, e os certificados serão concedidos a todos os autores, se houver mais de um.

Art. 6º - O orientador poderá participar do Concurso orientando no máximo dois trabalhos.

Parágrafo Único: No caso de o trabalho ter sido orientado por mais de um orientador, a inscrição deverá ser efetivada apenas em nome de um deles, e os certificados serão concedidos a todos os orientadores da Área da Química, caso o trabalho seja o vencedor.

Art. 7º - Não poderão participar do Concurso:

- I. Presidentes, Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como Funcionários do Sistema CFQ/CRQs;
- II. ex-Presidentes, ex-Conselheiros Titulares e Suplentes e ex-Funcionários do Sistema CFQ/CRQs, que tenham exercido qualquer dessas funções nos 3 (três) últimos anos, contados a partir da data da publicação deste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 8º - As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 (três) de novembro de 2008 a 02 de fevereiro de 2009, mediante a entrega dos documentos exigidos no artigo 9º deste Regulamento:

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRQ-IV REGIÃO-26/08/2008

a) na sede do CRQ-IV conforme abaixo:

Conselho Regional de Química – IV Região
Premio CRQ-IV - 2009
Rua Oscar Freire, nº 2039 – Pinheiros
CEP 05409-011 – São Paulo-SP

b) em um de seus escritórios, conforme endereços disponíveis no site do CRQ-IV:
<http://www.crq4.org.br>.

c) Via Correios, sendo aceitas as inscrições postadas até o dia 02 de fevereiro de 2009;

Art. 9º - Para inscrição do trabalho o estudante deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição impressa, fornecida pelo CRQ-IV ou por *download* do documento publicado na página do Prêmio no site <http://www.crq4.org.br>, devidamente preenchida e assinada pelo autor do trabalho e pelo seu orientador;
- II. 02 (duas) vias impressas do trabalho, de acordo com o Capítulo V;
- III. 01 (uma) cópia eletrônica em PDF do trabalho gravada em CD-R;
- IV. Comprovante de matrícula em 2008 do estudante expedida pela instituição de ensino;
- V. 01 (uma) via do *curriculum vitae* simplificado do orientador;
- VI. Declaração assinada pelo autor e pelo orientador cedendo ao CRQ-IV os direitos de divulgação do trabalho inscrito;
- VII. Comprovante de pagamento da anuidade do CRQ-IV de 2008, do orientador.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10 - Os trabalhos deverão ser escritos em português, obedecendo aos seguintes critérios de formatação:

- a. Fonte:
 1. Títulos: Times New Roman ou equivalente, 14 pt, em negrito, cor preta;
 2. Texto: Times New Roman ou equivalente, 12 pt, cor preta;
- b. Parágrafo: justificado e com espaçamento 1,5 entre as linhas;
- c. Margens:
 1. Esquerda e superior: 3,0 (três) cm;
 2. Direita e inferior 2,0 (dois) cm.
- d. Numeração de páginas: com algarismos arábicos, desde a introdução até as referências bibliográficas; caso haja anexos, a numeração deverá ter paginação independente, com algarismos romanos;
- e. Citação de referências e bibliografia conforme as normas técnicas brasileiras;
- f. Impressão em papel branco, formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm), em uma única face;

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRQ-IV REGIÃO-26/08/2008

g. Encadernação em espiral, com a primeira capa transparente.

Art. 11 - Quanto à estrutura, o trabalho deverá conter, os seguintes elementos:

- a. Pré-textuais:
 - 1. Capa;
 - 2. Folha de rosto;
 - 3. Folha de apresentação do trabalho pelo orientador;
 - 4. Resumo;
 - 5. Lista de ilustrações (opcional);
 - 6. Lista de tabelas (opcional);
 - 7. Lista de siglas e abreviaturas (opcional);
 - 8. Sumário.

- b. Textuais:
 - 1. Introdução e objetivos;
 - 2. Desenvolvimento (revisão da literatura, materiais e métodos, resultados e discussão);
 - 3. Conclusões.

- c. Pós-Textuais:
 - 1. Referências Bibliográficas;
 - 2. Glossário de termos (opcional);
 - 3. Apêndices (opcional);
 - 4. Anexos (opcional).

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12 - Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Julgadora constituída pelo Presidente e pelos Conselheiros Titulares do CRQ-IV.

Art. 13 – Serão rejeitadas preliminarmente as inscrições que não atenderem as condições previstas nos artigos 3º a 10 deste Regulamento.

Art. 14 - Os critérios de avaliação e julgamento dos trabalhos pela Comissão Julgadora contemplarão o conteúdo, as relevâncias científica, técnica, tecnológica e social, a inovação e a apresentação gráfica e metodológica, bem como a estrutura dos trabalhos quanto aos elementos constantes do artigo 11 deste regulamento.

§ 1º - A Comissão Julgadora se valerá dos Conselheiros Suplentes para colaborar na apreciação dos trabalhos.

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRQ-IV REGIÃO-26/08/2008

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá promover diligências para obtenção de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas ou confirmação da veracidade das informações contidas nos trabalhos.

Art. 15 - A Comissão Julgadora estabelecerá sua dinâmica de funcionamento e se reunirá quantas vezes forem necessárias para o julgamento dos trabalhos.

§ 1º - A Comissão Julgadora somente deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, tomadas por voto da maioria dos membros presentes, devendo, sempre, ser lavrada a ata devidamente motivada.

§ 3º - Poderá a Comissão Julgadora, a seu critério, decidir não conferir o Prêmio em uma ou mais categorias.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A inscrição do trabalho implicará na concordância do candidato e do seu orientador na aceitação de todas as condições deste Regulamento, que se formalizará por meio das respectivas assinaturas apostas na ficha de inscrição.

Art. 17 - Caberá ao CRQ-IV publicar na Imprensa Oficial e em seu site oficial as inscrições previamente deferidas e indeferidas.

Art. 18 - A inscrição do trabalho no Concurso implicará na cessão dos direitos autorais da obra ao CRQ-IV, a título gratuito, assegurando-lhe o direito de divulgá-lo em parte ou por completo pelos meios de comunicação que julgar convenientes.

Parágrafo único - O estudante e seu orientador serão responsáveis pela autoria do trabalho, bem como por eventuais infringências de direitos autorais de terceiros, não cabendo ao CRQ-IV qualquer responsabilização por quem se julgar prejudicado.

Art. 19 - O CRQ-IV publicará no seu Informativo, no site oficial e na Imprensa Oficial, os nomes dos autores dos trabalhos vencedores e de seus respectivos orientadores.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DE CURSOS DA ÁREA DA QUÍMICA POR CATEGORIA

I – Engenharia da Área da Química:

1. Engenharia Ambiental
2. Engenharia Ambiental e Sanitária
3. Engenharia Bioquímica
4. Engenharia de Alimentos
5. Engenharia de Materiais
6. Engenharia de Materiais – Cerâmicos
7. Engenharia de Materiais – Metálicos
8. Engenharia de Materiais – Modalidade Metalurgia
9. Engenharia de Materiais – Poliméricos
10. Engenharia de Materiais Modalidade Química
11. Engenharia de Produção – Modalidade Química
12. Engenharia de Produção Agro Industrial
13. Engenharia de Produção de Materiais
14. Engenharia de Produção Química
15. Engenharia de Produção Têxtil
16. Engenharia Metalurgista
17. Engenharia Industrial – Modalidade Química
18. Engenharia Industrial Química
19. Engenharia Química
20. Engenharia Química – Modalidade Produção
21. Engenharia Sanitária
22. Engenharia Têxtil

II – Química de Nível Superior:

1. Bacharelado em Ciências – Habilitação em Química
2. Bacharelado em Química
3. Bacharelado em Química Ambiental
4. Bacharelado em Química Forense
5. Licenciatura em Ciências – Habilitação em Química
6. Licenciatura em Ciências Exatas – Habilitação em Química
7. Licenciatura em Química

III – Química de Nível Superior com Tecnologia:

1. Bacharelado em Ciências dos Alimentos
2. Bacharelado em Ciências Habilitação em Química com Atribuições Tecnológicas
3. Bacharelado em Química com Atribuições Tecnológicas
4. Bacharelado em Química com Opção em Biotecnologia
5. Bacharelado em Química Industrial
6. Bacharelado em Química Tecnológica

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRQ-IV REGIÃO-26/08/2008

7. Licenciatura em Ciências com Habilitação Química Tecnológica
8. Licenciatura Plena em Química com Atribuições Tecnológicas
9. Química Industrial
10. Tecnologia Ambiental
11. Tecnologia em Açúcar e Álcool
12. Tecnologia em Alimentos
13. Tecnologia em Alimentos Industrializados
14. Tecnologia em Controle Ambiental
15. Tecnologia em Controle de Processos Químicos
16. Tecnologia em Cosméticos
17. Tecnologia em Gerenciamento Ambiental Industrial
18. Tecnologia em Gerenciamento de Resíduos Industriais
19. Tecnologia em Gestão Ambiental
20. Tecnologia em Gestão e Saneamento Ambiental
21. Tecnologia em Industrialização de Alimentos
22. Tecnologia em Polímeros
23. Tecnologia em Processos Químicos
24. Tecnologia em Processos Químicos Industriais
25. Tecnologia em Produção com ênfase em Plásticos
26. Tecnologia em Saneamento
27. Tecnologia em Saneamento Ambiental
28. Tecnologia em Saneamento Básico
29. Tecnologia em Tratamento e Proteção de Superfícies
30. Tecnologia Têxtil

IV – Química de Nível Médio:

1. Técnico Ambiental
2. Técnico Ambiental com Ênfase em Gestão
3. Técnico em Açúcar e Álcool
4. Técnico em Agroindústria
5. Técnico em Agroindústria com aprofundamento em Açúcar Álcool
6. Técnico em Alimentos
7. Técnico em Alimentos e Bebidas
8. Técnico em Alimentos com Especialização em Panificação e Confeitaria
9. Técnico em Análise e Produção de Açúcar e Álcool
10. Técnico em Análises Químicas
11. Técnico em Análises Químicas Industriais
12. Técnico em Análises Químicas Industriais em Alimentos
13. Técnico em Análises Químicas Industriais em Curtimento e Couro
14. Técnico em Artes Gráficas
15. Técnico em Bioquímica
16. Técnico em Celulose e Papel
17. Técnico em Cerâmica
18. Técnico em Curtimento
19. Técnico em Gestão Ambiental
20. Técnico em Gestão de Processos Industriais
21. Técnico em Gestão de Processos Industriais - Plásticos

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRQ-IV REGIÃO-26/08/2008

22. Técnico em Indústria Têxtil
23. Técnico em Mecaquímica
24. Técnico em Meio Ambiente
25. Técnico em Meio Ambiente com ênfase em Açúcar e Álcool
26. Técnico em Metalurgia
27. Técnico em Mineração
28. Técnico em Petroquímica
29. Técnico em Plásticos
30. Técnico em Processamento de Alimentos
31. Técnico em Processos Químicos
32. Técnico em Processos Químicos Industriais
33. Técnico em Produção Cerâmica
34. Técnico em Produção Sucroalcooleiro
35. Técnico em Química
36. Técnico em Química com ênfase em Açúcar e Álcool
37. Técnico em Química Industrial
38. Técnico em Recursos Hídricos
39. Técnico em Saneamento
40. Técnico em Saneamento Básico
41. Técnico em Sistemas Hídricos – Habilitação em Meio Ambiente
42. Técnico Laboratorista Industrial
43. Técnico Têxtil

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRO-IV REGIÃO-26/08/2008

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRO-IV REGIÃO-26/08/2008

DELIBERAÇÃO Nº.11-09 DO CRQ-IV REGIÃO-26/08/2008

Aprovada na Ata 1638ª da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Química-IV Região de 26/08/2008.

São Paulo, 26 de Agosto de 2008

HANS VIERTLER
Presidente

LAURO PEREIRA DIAS
1º secretário

WALDEMAR AVRITSCHER
2º secretário

ERNESTO HIROMITI OKAMURA
1º secretário

JOSE GLAUCO GRANDI
2º tesoureiro

CLAUDIO DI VITTA
Conselheiro

DAVID CARLOS MINATELLI
Conselheiro

ANTONIO CARLOS MASSABNI
Conselheiro

CARLOS ALBERTO TREVISAN
Conselheiro

PAULO CESAR AP. OLIVEIRA
Conselheiro